



Junta de Freguesia de Alpedrinha

CONTRATO DA EMPREITADA

Procedimento nºCP01/Rota Água

“Rota - Encontros com a água”

PDR2020-10.2.1.6-FEADER-097462

----Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro é reduzido a escrito, o presente Contrato que tem como outorgantes: -----

---PRIMEIRO: -----

na qualidade de Secretária da Junta de Freguesia de Alpedrinha,
sita na Rua Deão Boavida, N.º 14, 6230-079 Alpedrinha e NIF número 507311639, com
delegação de competências através de deliberação do executivo em ATA número 31. -----

---SEGUNDO: -----

na qualidade de
representantes legais da Empresa Vanguardsensor, Lda., sita na Avenida Infante D. Henrique,
Lote 2, N.º 2 A503, 5º andar, 6200-506 Covilhã e NIF número 514435747. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

----a) Por deliberação do executivo em ATA número 26, de oito de julho de 2024, foi aprovada a abertura do procedimento pela modalidade de consulta prévia ao abrigo do artigo 19.º,

 Rua Deão Boavida, N.º 14, 6230-079 Alpedrinha

 275 561 340

 jf.alpedrinha@gmail.com



alínea c) do Código dos Contratos Públicos, para a formação de contrato de empreitada cujo objeto é a “Rota – Encontros com a Água” no âmbito da operação PDR2020-10.2.1.6-FEADER-097462, com o preço base de 86.082,86€ (oitenta e seis mil e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo ainda a referida deliberação aprovado o projeto e as peças do procedimento incluindo a aprovação da minuta do contrato.-

----b) No dia nove de julho de 2024 foi enviado o convite às empresas: -----

- Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, com o NIF 510901212, sita no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, Gabinete 10, Av. Irmãos Duarte, 3300-062 Arganil, contacto geral@advancedgreen.pt; -----
- Coplusa – Construções S.A, com o NIF 509164293, sita na Avenida Dr. João Almito, N.º 1670, Edif. Galena, Loja 3, 3645-051 Campo de Besteiros, Tondela, contacto coplusa@coplusa.pt e pedro.ribeiro@coplusa.pt; -----
- Floema, com o NIF 508227283, sita em Terras Velhas, S/N, Alcabideche, 3150-211 Condeixa-A-Velha, contacto info@floema.pt; -----
- Vanguardsensor, com o NIF 514435747, sita na Avenida Infante D. Henrique, Lote 2, N.º 2 A503, 5º, 6200-506 Covilhã, contacto info@vanguardsensor.pt. -----

----c) Por deliberação do executivo em ATA número 29, de vinte e seis de Julho de 2024, foi adjudicada a proposta apresentada pela empresa Vanguardsensor, enviada via email aos vinte e três dias do mês de julho de 2024, pelas 20:09 horas e constituída pela proposta recebida, identificada como “PT_Freguesia Alpedrinha(Rota da água)” com o código PT-2024/057/NA.----

----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação em vinte e seis de Julho de 2024. -----

----Tendo em conta os considerandos anteriormente enunciados, é entre os outorgantes celebrado o presente Contrato da Empreitada de “Rota – Encontros com a Água” no âmbito da operação PDR2020-10.2.1.6-FEADER-097462”, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira

Objeto

----O presente Contrato tem por objeto a empreitada referente à “Rota – Encontros com a Água”, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nos demais elementos



Rua Deão Boavida, N.º 14, 6230-079Alpedrinha



275 561 340



jf.alpedrinha@gmail.com



escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pela Junta de Freguesia de Alpedrinha, no procedimento que deu origem à celebração do presente Contrato, bem como nos termos da proposta e todos os documentos que a constituem apresentada pela Segunda Outorgante aos vinte e três dias do mês de Julho de 2024. -----

Cláusula Segunda

Preço e pagamento

----1. Pela execução da empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará à sociedade representada pela Segunda Outorgante o preço contratual de 86.082,86€ (oitenta e seis mil e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

----2. Nos termos estabelecidos na Cláusula 33.^a do Caderno de Encargos os pagamentos serão efetuados pelo Primeiro Outorgante à representada da Segunda Outorgante, com limite máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, tendo por base os autos de medição a realizar. -----

Cláusula Terceira

Prazo da Empreitada

----1. O prazo para a execução da empreitada, é de 160 dias (cento e sessenta dias). -----

----2. A sociedade representada pela Segunda Outorgante obriga-se a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial. -----

Cláusula Quarta

Sanções contratuais

----1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à sociedade representada pela Segunda, o Primeiro Outorgante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a um por mil do preço contratual.-

----2. No caso de incumprimento dos prazos parciais de execução da obra por facto imputável



Rua Deão Boavida, N.º 14, 6230-079Alpedrinha



275 561 340



jf.alpedrinha@gmail.com



à sociedade representada pela Segunda Outorgante, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzida a metade. -----

---3. A sociedade representada pela Segunda Outorgante tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual, por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da obra, quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução. -----

Cláusula Quinta

Revisão Preços

---A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 06 de janeiro, na modalidade de garantia de custos pelo Dono da Obra e de acordo com a fórmula indicada no número 2 da Cláusula 38.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

---O Primeiro outorgante designou como gestor do contrato Maria Isabel Lourenço Justino, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos do disposto no Artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

Elementos do Contrato

---Fazem parte integrante do presente Contrato: -----

-----a) O Caderno de Encargos com todas as respetivas peças, os esclarecimentos prestados, o projeto de execução e os demais elementos escritos, desenhados, disponibilizados pelo Primeiro Outorgante no procedimento; e -----

-----b) A proposta e todos os documentos que a integram apresentada pela sociedade representada pelos Segundos Outorgantes. -----



Rua Deão Boavida, N.º 14, 6230-079 Alpedrinha



275 561 340



jf.alpedrinha@gmail.com



Cláusula oitava

Casos Omissos

---Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Contrato e/ou no Caderno de Encargos ou documentos referidos na Cláusula anterior aplicam-se as normas legais reguladoras do contrato de empreitada de obras públicas previstas no Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, bem como na demais legislação aplicável. -----

Cláusula Nona

Declaração expressa de aceitação

---1. Os outorgantes, nas invocadas qualidades e em nome das suas representadas, expressamente declaram que aceitam todas as condições e obrigações enunciadas neste Contrato e que emergem do mesmo e de todos os documentos que dele fazem parte integrante, bem como que resultem diretamente da lei, obrigando-se ao seu inteiro e fiel cumprimento, renunciado a todo o benefício ou direito que de qualquer modo o possa limitar ou anular. -----

---2. Os outorgantes expressamente declaram que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do procedimento, que deu origem ao presente Contrato e de todos os documentos que integram o presente Contrato. -----

---Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados pela sociedade representada pela Segunda Outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados no processo administrativo: -----

---a) declaração nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (Anexo II); -----

---b) fotocópia de declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 18 de julho de 2024, que declara que a sociedade representada pelo Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---c) fotocópia de certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 05 de agosto de 2024, que certifica que a sociedade representada pelo Segunda Outorgante tem a sua



situação tributária regularizada; -----

----d) impressão do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 112657 – PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção; -----

----e) certificado do Registo Criminal da sociedade representada pelo Segundo Outorgante; ----

f) certificado do Registo Criminal do gerente da sociedade representada pelo Segundo Outorgante; -----

----Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----Este Contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, mediante aposição de assinaturas dos seus representantes. -----

Alpedrinha, 05 de agosto de 2024

----O Primeiro Outorgante,

----O Segundo Outorgante,